



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

1- INTRODUÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ nº 01.606.604/0001-49**, Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 12088/2023**, fará realizar, **no dia 11 de dezembro de 2023 às 14:00 horas**, no site www.compras.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	11	12	2023	08:00
Limite para o recebimento da proposta	11	12	2023	09:00
Data da realização do Pregão	11	12	2023	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	05/12/2023			
Data da publicação	23/11/2023			
Número da licitação no portal	054/2023			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado *SAÚDE MÓVEL*, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).

4- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

4.2 O prazo de entrega do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 452.040,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, e quarenta centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	06.30.04.10.301.0020.3045	3.3.90.39.12.0021	1600

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:



6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DA VISTORIA

8.1. Não haverá vistoria prévia.

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a



realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



12.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



12.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 A empresa contratada ficará condicionada a vistoria técnica quanto às especificações exigidas no item 1.2 do termo de referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.



h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2 Qualificação Técnica

16.1.2.1 Para fins de **comprovação da qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

b) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

c) Declaração do fornecedor atestando que para aceitação da entrega do objeto tem ciência da vistoria técnica quanto as especificações exigidas no item 1.2 do Termo de referência conforme modelo anexo.

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende.**

16.1.5 Documentação Complementar

16.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

16.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

16.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX)**.

16.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X)**

16.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. **(ANEXO XI)**

16.1.5.6 Declaração do fornecedor atestando que para aceitação da entrega do objeto tem ciência da vistoria técnica quanto as especificações exigidas no item 1.2 do Termo de referência conforme modelo anexo. **(ANEXO XII)**

16.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.compras.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

16.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.2 julgamento das propostas;

17.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação



ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo



deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14133/2022

20. DA GARANTIA

20.1 Não haverá garantia de execução do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo



de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice **IPCA ou outro que substitua**, em conformidade a realidade de mercado do respectivo serviço a ser contratado

21.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



25.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.6 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

25.9 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.10 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado _____.

25.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos.

ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Ciência da Vistoria Técnica para aceitação do objeto;

ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

25.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.



25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26 - DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 22 de novembro de 2023.

Secretário de Saúde



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO:

- O **problema** a ser resolvido é a necessidade de ampliação do acesso à Saúde (Princípio da Integralidade do SUS), promovendo uma maior área de abrangência dos atendimentos ambulatoriais (baixa complexidade) ao suprir a inviabilidade de deslocamento dos munícipes em relação à distância das Unidades de Saúde e eventuais problemas que impossibilitem a locomoção dos usuários, como por exemplo, determinadas enfermidades. Da mesma forma, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, obrigatoriamente fornecidos pela SMS, bem como promover e possibilitar a continuidade das Ações de Saúde realizadas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.
- A **melhor solução**, é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo (rodoviário/caminhão) adaptado como Unidade Móvel de Saúde para a oferta de serviços de natureza odontológica (saúde bucal) e atendimento ambulatorial (clínica de multi especialidades), denominado **SAÚDE MÓVEL**, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços públicos de saúde no Município de Barra do Piraí.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

II.1) A Necessidade da Contratação:

Trata-se de proporcionar a ampliação e uma maior área de abrangência dos serviços de atendimento primário em saúde, levando o acesso à saúde para a população do Município que faz uso dos serviços de saúde obrigatoriamente ofertados, em especial nas áreas sem cobertura de uma unidade de saúde e em zonas mais afastadas.

A acomodação física e a adaptação de uma Unidade de Saúde através da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação do veículo (rodoviário/caminhão) adaptado como unidade móvel de saúde irá possibilitar o atendimento das demandas referentes à prestação de serviços públicos de saúde ofertados aos usuários, no âmbito da Atenção Primária. Dessa forma, é imprescindível a contratação para assegurar a continuidade dos serviços clínicos de natureza ambulatorial, sendo esses serviços de baixa complexidade e bucais de natureza odontológica, também de baixa complexidade, oferecidos no município, dentro dos parâmetros



de uma unidade móvel.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

Considerando as necessidades desta Secretaria, no âmbito da Atenção Básica, o problema a ser resolvido é a necessidade de ampliação do acesso à saúde da população barrensense, baseando-se no princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), ao proporcionar uma maior área de abrangência de atendimentos de saúde clínicos e bucais no município, visto que, considerando a inviabilidade de deslocamento dos munícipes de determinadas localidades, devido à distância de algumas regiões afastadas em relação as Unidades de Saúde presentes no município, bem como a existência de algumas enfermidades que impossibilitam a locomoção dos usuários, por meio da Unidade da Saúde Móvel, garante-se a continuidade dos serviços públicos de saúde, obrigatoriamente fornecidos pela Secretaria de Saúde do município de Barra do Piraí, da mesma forma, a comodidade, conforto e segurança dos usuários contemplados pelas áreas de atuação do *Saúde Móvel*. Por fim, a referida contratação, viabiliza ainda, a continuidade das Ações de Saúde promovidas ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Saúde com a oferta dos serviços de saúde oferecidos na Unidade Móvel de Saúde para a população, bem como a prestação de apoio à eventos promovidos por outras Secretarias Municipais e/ou Prefeitura Municipal, como por exemplo, o *BARRA CIDADÃ*.

II.3) O Interesse Público na contratação:

Considerando o ordenamento jurídico brasileiro e o que é regulamentado acerca da temática, visando o interesse público, faz-se necessária a locação, tendo em vista, que os serviços especializados previstos irão contribuir nos atendimentos clínicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária, bem como ampliando e aumentando o acesso aos serviços de saúde pela população, visto que, através da Unidade de Saúde Móvel, serão realizadas consultas, exames de baixa complexidade, conscientização e orientação à população em geral, promovendo maior alcance e cobertura dos serviços em saúde prestados aos munícipes, ao proporcionar um serviço em saúde contínuo.

Por fim, considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza durante todo o ano, diversas Ações de Promoção da Saúde através do *Saúde Móvel*, da mesma forma, presta também apoio à eventos de outras Secretarias



do Município.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO

No caso de SIM, especificar o item do PCA:

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto do contrato, serão exigidos atestado(s) e/ou certificados de Capacidade/Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica executa ou tenha executado serviços da mesma natureza aos descritos neste Estudo. Considerando a natureza dos **serviços públicos de saúde**, serão exigidos todos e quaisquer documentos necessários à devida contratação da empresa, locação do veículo/equipamentos e prestação dos serviços que serão ofertados, como por exemplo, no que couber, licenças, alvarás, atestados, declarações, autorizações, comprovantes, certificados e/ou certidões, emitidos pelos Órgãos competentes com o intuito de promover a devida legalização dos serviços prestados, considerando a natureza da contratação.

Outrossim, será ainda, exigida Assistência Técnica/Manutenção preventiva e corretiva, dentro dos moldes do que será apresentado através da elaboração do Termo de Referência, sendo, a empresa contratada condicionada a vistoria técnica quanto às especificações exigidas acerca das adaptações físicas como unidade móvel de saúde bucal e clínica. Todo o combustível e aditivo de combustível especificado para utilização do veículo na prestação dos serviços, bem como, serviço de borracharia, lavagem e higienização, garagem do veículo e equipamentos locados serão de responsabilidade da Secretaria responsável pela execução dos serviços. Os profissionais que irão efetuar os serviços, incluindo o motorista do veículo com categoria mínima "C", serão indicados, gerenciados e de responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal responsável pela execução dos serviços.

A possível empresa contratada, deverá fornecer o **veículo adaptado** com os equipamentos/mobiliários e especificações solicitadas, que serão utilizadas e necessárias para a execução dos serviços clínicos especializados (multi especialidades), conforme será elencado



através da elaboração do Termo de Referência (vide Tópico 1.2 *Especificação do produto no Termo de Referência* – Consta uma tabela com todas as características de como o veículo deverá ser).

Por fim, o objeto demandará formalização contratual, cuja vigência será de 12 meses a partir da assinatura entre as partes interessadas, podendo o mesmo ser prorrogado por eventual necessidade, atentando-se ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega do veículo será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a retirada da Nota de Empenho e/ou através de instrumento contratual, devendo o objeto, ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, sendo recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (check list do veículo) assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando o fato de que a quantidade e a unidade de medida, se tratam de MESES, ou seja, TEMPO, itens esses, que serão apresentados através da elaboração do Termo de Referência, no que diz respeito à especificação do produto, a estimativa do quantitativo (mês/tempo) para a duração da locação será de 12 (doze) meses. A metodologia utilizada para o levantamento de tal estimativa foi feita a partir das médias das últimas contratações referentes ao mesmo assunto, ou seja, no tocante a locação do veículo: *Saúde Móvel*. Sendo, importante ressaltar, que o quantitativo, a saber, a locação de 1 (um) único veículo, justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço em saúde contínuo aos usuários, e que a Secretaria Municipal de Saúde, através do *Saúde Móvel*, realiza durante todo o ano, diversas Ações em Saúde, bem como presta apoio à diversas outras Secretarias Municipais e demais departamentos na realização de seus eventos, quando solicitado.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No tocante às alternativas possíveis, algumas das soluções que poderiam ser apontadas são:

- 1- Ampliação das Unidades de Saúde existentes com o intuito de viabilizar um espaço físico que suporte uma maior quantidade de pacientes atendidos por dia para proporcionar a



ampliação do acesso à saúde;

- 2- Contratação de mais profissionais para aumentar as Equipes Técnicas que compõem o quadro de funcionários das unidades existentes, bem como aquisição de material/equipamentos e insumos relacionados à natureza do serviço prestado;
- 3- Construção e/ou aquisição (imóveis já prontos) de novas Unidades de Saúde, que seriam estrategicamente alocadas no território municipal, conseqüentemente, sendo necessário a contratação de novos funcionários para compor a equipe, material, equipamentos e insumos que possibilitem a oferta dos serviços de saúde.

Portanto, considerando a complexidade, seja ela administrativa (gestão) e/ou financeira (custo), das alternativas acima apontadas, a Unidade de Saúde Móvel, se demonstra muito mais vantajosa ao município, visto que, demandará muito menos recursos, seja ele, técnico, de pessoal ou financeiro.

Contudo, considerando o objeto dessa possível contratação, a saber, a locação de um veículo rodoviário/caminhão adaptado como uma unidade de saúde móvel, devido a sua natureza específica, por conta de suas especificidades exigidas, para a devida utilização como unidade móvel de saúde, restou-se ineficaz as pesquisas relacionadas ao Painel de Preços, bem como, atas de registro de preços em vigência e contratações de outros órgãos, que atendam as características da atual necessidade do município. Portanto, devido a sua natureza singular, por se tratar de um objeto personalizado e adaptado às necessidades desta Secretaria, por conta de suas especificidades exigidas para a devida utilização como Unidade Móvel de Saúde através de um veículo (caminhão) adaptado, tendo em vista, que as pesquisas prévias encontradas não se encaixam nas reais características do objeto, não é possível, por exemplo, fornecer uma base de valor **real e fundamentada**, compatíveis com a realidade e a necessidade do município para que uma análise técnica e econômica seja devidamente elaborada, conforme preconiza o art. 18, § 1º, V:

Art. 18 [...]

§1º [...]

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Entretanto, no tópico seguinte, será apresentado uma possível estimativa de valor, considerando a última contratação do próprio município.



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Levando em conta a natureza da contratação, devido à dificuldade de pesquisa no Painel de Preços, bem como, de Atas de Registro de Preço, que se encontrem devidamente **em vigência**, em razão das **especificidades/ singularidades** do objeto deste Estudo, não obteve-se êxito na presente pesquisa. Entretanto, cabe esclarecer, que a título de informação, considerando o valor da última contratação realizada pelo Município, a saber, o valor de R\$ 44.025,72 (Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e dois Centavos), sendo, esse valor referente a contratação de 2 (dois) veículos, sendo, o valor de R\$ 25.095,17 (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Dezessete Centavos), referente ao veículo de multi especialidades – Saúde Móvel (serviços clínicos) e o valor de 18.930,55 (Dezoito Mil e Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente ao veículo odontológico – Odonto Móvel (serviços odontológicos). Considerando que a atual possível contratação, refere-se somente à 1 (um) veículo, serão atendidos os critérios de vantajosidade, bem como, de economicidade, diminuindo-se os gastos, devido à redução do número de veículos locados, sem influenciar na qualidade dos serviços prestados.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O propósito é garantir a estrutura física adequada para a Unidade de Saúde Móvel, com o objetivo de se proporcionar a ampliação do acesso à saúde aos munícipes. Portanto, a melhor solução se trata da locação de de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado **SAÚDE MÓVEL**, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí, para o devido atendimento das demandas referentes aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Atenção Primária.

Outrossim, considerando o atual convênio existente entre o Município e a Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA), bem como, a existente contratação referente à 2 (dois) veículos utilizados para a prestação de serviços de saúde móvel, a qual, despense mensalmente dos cofres públicos o valor total de R\$ 44.025,72 (Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e dois Centavos). Despesa essa, não sendo mais vantajosa aos interesses públicos municipais, visto que, com o aumento de equipes de saúde bucal oriundas do convênio FAA, não



se faz mais necessário a contratação de 1 (um) veículo inteiro somente para a disponibilização de serviços odontológicos (Odonto Móvel), sendo o suficiente a adaptação de um consultório de saúde bucal compacto, conforme já vem sendo feito referente aos consultórios de saúde clínica (multi especialidades – Saúde Móvel). Considerando ainda, que o atual veículo utilizado para os serviços clínicos de multi especialidades, conta com 3 (três) consultórios/ ambientes, demonstra-se viável a adaptação e modificação de 1 (um) deles, em um consultório odontológico. Promovendo assim, a continuidade e a qualidade de todos os serviços prestados, bem como, o atendimento do critério de economicidade referente a todos os tipos de gastos que englobam a locação dos veículos, como por exemplo, aluguel, gasolina, garageamento, motorista, higienização, os possíveis gastos a respeito de manutenção corretiva oriunda de acidente, incidente e mau uso do veículo e equipamentos locados, entre outros.

Contudo, respeitando as devidas adaptações, bem como, a acomodação e organização dos equipamentos/ materiais e mobiliários, que serão elencadas através da elaboração do Termo de Referência, satisfaz perfeitamente, não só acerca do espaço físico e a continuidade dos serviços de saúde prestados, mas também, o critério de vantajosidade ao município, tendo em vista a diminuição de gastos, considerando a atual necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, e a ampliação da cobertura da Atenção Básica à todos. Portanto, a possível contratação da unidade móvel de saúde mostra-se de suma importância para toda a população, em especial as menos favorecidas, de localização rural, e de áreas distantes das Unidades de saúde, uma vez que esses usuários não precisarão se deslocar à quilômetros de suas casas para ter assistência à saúde e serão atendidos por uma equipe multiprofissional, levando com isso um atendimento humanizado e especializado. Proporcionando ainda, em relação às inúmeras Ações de Saúde promovidas pela Prefeitura Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, uma eficiente cobertura clínica aos munícipes, trazendo um resultado satisfatório acerca dos atendimentos médicos.

Por fim, a empresa contratada deverá fornecer o veículo adaptado com os equipamentos e especificações solicitadas na elaboração do Termo, que serão utilizadas e necessárias para execução dos serviços clínicos especializados (multi especialidades), devendo cumprir todas as obrigações constantes nos devidos documentos que precedem todo o processo licitatório, bem como, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ ou outros documentos que se fizerem necessários.



IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto do contrato, por tratar-se de bem único e indivisível, bem como, a inaplicabilidade da questão, não há que se falar em parcelamento do bem.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a ampliação do acesso à saúde, proporcionando uma maior área de cobertura e abrangência da Atenção Primária em Saúde. Nesse sentido, pretende-se que os serviços especializados contribuam nos atendimentos clínicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, visto que, serão realizadas consultas, exames de baixa complexidade, conscientização e orientação à população em geral, observando os índices de pontuação e determinação do Ministério da Saúde, promovendo maior alcance dos serviços em saúde prestados aos munícipes.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Rede Municipal de Saúde, bem como o veículo (caminhão) locado, deverá ser adaptado com as especificações e equipamentos/mobiliários solicitados através do Termo de Referência, que serão utilizados e necessários para a execução dos serviços de saúde especializados

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Considerando o objetivo da contratação, bem como, as especificidades solicitadas, não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Levando em conta a natureza do objeto, não há significativos impactos ambientais decorrentes da contratação, que se fazem indispensáveis a inclusão de critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP 27123-080 Tel.: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12088/2023
Data: 21/07/2023 Fls. _____

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 25 de setembro de 2023

Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa
Diretora de Atenção Básica
Mat.9639



ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado *SAÚDE MÓVEL*, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí, tendo em vista, que os serviços especializados previstos irão contribuir nos atendimentos clínicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária, promovendo maior alcance e cobertura dos serviços em saúde prestados aos munícipes.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Morosidade na realização da contratação.

Causa: Tramitação processual entre diversos setores envolvidos, tendo em vista, a devida necessidade de atuação de mais de um Setor/Departamento no procedimento administrativo,

Consequência: Interrupção da oferta dos serviços de saúde realizados através da Unidade de Saúde Móvel.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
		Ação Preventiva			Responsável	
1.		Delegação das tarefas, bem como a adequada divisão da mesma entre os agentes integrantes das equipes que realizam os feitos administrativos.			Responsável pelos setores: Fase Preparatória e de Contratações.	
		Ação de Contingência			Responsável	



1.	Realizar as devidas averiguações quanto à tramitação processual nos setores responsáveis.	Setor Requisitante.
----	---	---------------------

RISCO 02

Risco: Interrupção do processo no momento da execução do bloqueio orçamentário.

Causa: Indisponibilidade Orçamentária.

Consequência: Descumprimento quanto à demanda da Secretaria requisitante.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a devida ciência à Administração Superior quanto à necessidade e relevância da contratação visando garantir a alocação de recursos para a contratação.	Secretaria requisitante.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar remanejamento de valores previsto no orçamento anual.	Secretaria Municipal de Planejamento.
2.		

RISCO 03

Risco: Ocorrência de acidentes no ambiente físico do objeto contratado.

Causa: Falta de exigência de Atestado de Capacidade Técnica para certificar que a empresa possui aptidão para realização dos serviços necessários.

Consequência: Pagamento de indenizações, bem como a paralização dos serviços de saúde prestados aos munícipes através da Unidade de Saúde Móvel.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta



Dano Potencial:		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ao elaborar o Termo de Referência, apontar no tópico de Requisitos/Qualificação Técnica, a exigência quanto a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão da execução ou declaração de nulidade do contrato.	Fiscal de Contrato e/ou Autoridade Competente.

RISCO 04

Risco: Licitação deserta.

Causa: Tratar-se de objeto muito específico, ocasionando a limitação da participação das empresas ou análise de mercado inadequada.

Consequência: Não atendimento da necessidade originária da contratação e/ou necessidade de refazer todo trabalho para realizar a contratação.

Probabilidade:	Baixa	Média	x	Alta
Impacto:	Baixa	Média	x	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Efetuar uma pesquisa minuciosa, diversificada e detalhada e/ou desconsiderar os valores inexequíveis no cálculo do preço estimado.	Responsáveis dos devidos setores.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir o certame.	Responsáveis dos devidos setores.

RISCO 05

Risco: Contratação de solução que não atende a real necessidade/demanda.



Causa: Especificações incompletas e/ou requisitos irrelevantes/insuficientes.

Consequência: Desperdício de recursos públicos, como por exemplo, recurso financeiro e recurso humano (pessoal).

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definição clara e objetiva do objeto a ser contratado.			Setor Requisitante.		
	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar nova contratação.			Responsáveis dos devidos setores.		

RISCO 06						
Risco: Direcionamento de licitação.						
Causa: Detalhamento excessivo da especificação do objeto.						
Consequência: Interposição de Recursos e Impugnações com a paralisação do certame.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Cuidado com a forma da escrita e a escolha de palavras na descrição.			Setor Requisitante.		
	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Refazer os documentos passíveis de correções.			Responsáveis dos devidos setores.		



RISCO 07

Risco: Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.

Causa: Execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência.

Consequência: Paralisação dos serviços ofertados, não atendendo a demanda da Secretaria.

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

Ação Preventiva		Responsável
1.	Promover a devida elaboração do Termo de Referência, como por exemplo, definir sanções contratuais adequadas.	Setor Requisitante.
Ação de Contingência		Responsável
1.	Recusar o recebimento dos serviços	Secretaria/ Departamentos responsáveis e o Gestor do contrato.
2.	Definir sanções administrativas	
3.	Solicitar a responsabilização da adjudicada, e convocar a segunda colocada imediatamente.	

RISCO 08

Risco: Contratação com preço acima da média do mercado.

Causa: Pesquisa de preço insuficiente.

Consequência: Prejuízos ao erário.

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

Ação Preventiva		Responsável
-----------------	--	-------------



1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Autoridade Competente.
Ação de Contingência		Responsável
1.	Cancelamento da aquisição.	Autoridade Competente.
2.	Não adjudicação do certame	

RISCO 09						
Risco: Danos ao veículo por tempo de desgaste ou quilometragem executada.						
Causa: Ausência de manutenção.						
Consequência: Paralisação dos serviços ofertados.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
		Ação Preventiva			Responsável	
1.	Inserir cláusula específica no Termo de Referência e no Contrato prevendo a necessidade de oferta de manutenção preventiva por parte da contratada.	Setor Requirante/ Responsável pela elaboração da minuta do contrato.				
		Ação de Contingência			Responsável	
1.	Aplicação de Penalidades em observação às normas vigentes aplicáveis ao caso.	Autoridade Competente.				

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
_____ Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa Matrícula 9639	_____ Arielle de Oliveira Fontes de Azevedo Matrícula 12036

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2023.



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado *SAÚDE MÓVEL*, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/ quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE EDE VEÍCULO
1	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MÊS	12	1 UNIDADE
	<ul style="list-style-type: none">• Veículo rodoviário/caminhão, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, com mínimo de 2 (dois) eixos e com peso bruto total (PTB) – homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;• Cor branca padrão ou na cor “fantasia”, sendo esta para adequação ao layout indicado pelo CONTRATANTE, na área externa do veículo, com aplicação de adesivo de alta performance, impressos com qualidade digital mínima de 360 x 360 dpi, em policromia 4/0 cores, com resistência à água e as intempéries do tempo. A solicitação por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA de alteração para a cor “fantasia” deverá ser por escrito e ter a antecedência mínima de 45 dias para regularização junto ao DETRAN/RJ;• Motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, 180 (cento e oitenta) c.v. de potência máxima e cilindrada de 4.200 (quatro mil e duzentos) cm³;• Câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Direção hidráulica ou eletro-hidráulica;• Tanque de combustível com mínimo de 180 (cento e oitenta) litros de capacidade útil;• Chassi alongado com distância mínima de entre eixo de 7.500 (sete mil e quinhentos)			



	<p>milímetros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Carroceria fechada, tipo baú, com dimensões externas mínimas de 2.500 (dois mil e quinhentos) milímetros de altura, 2.600 (dois mil e seiscentos) milímetros de largura e 10.000 (dez mil) milímetros de comprimento, com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono “U” “5” x 3/16” conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono “U” “3” x 3/16” conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40,00 milímetros com espessura mínima de 2,00 milímetros, intertravados a cada 40 centímetros revestido em placas de alumínio composto liso com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estrutura do baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro “cego” totalmente fechado; com área mínima de trabalho interna bruta na carroceria de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados (m²) e 50,00 (cinquenta) metros cúbicos (m³), para instalação todos equipamentos, mobiliários e espaço de circulação;• Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo, etc.) e documentos exigidos por Lei do DENATRAN.			
1.2	AMBIENTE DE TRABALHO ESPECIALIZADO – ÁREA INTERNA			
	<ul style="list-style-type: none">• Unidade móvel deverá contar com estrutura interna mínima de 04 ambientes, necessárias para a realização das consultas, divididas em: 01 (um) ambiente sanitário para atender a equipe de prestação de serviço responsável por atender ao público e contará com: 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox; 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários; 02 (dois) ambientes de consultórios clínicos de multi especialidades conforme os itens 1.2.1 e 1.2.2 e 01 (um ambiente) de consultório odontológico conforme item			



	1.2.3;			
1.2.1	Consultório 1 – Multi especialidades (Ex. ginecologia)			
	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) mesa tipo maca médica, com leito dividido em 3 (três) partes, sendo o encosto e apoio de pés com altura regulável e o assento central fixo, armário com 01 (uma) porta e 03 (três) gavetas, apoio para abertura das pernas removíveis e com dimensões mínimas de 1,85 x 0,60 x 0,89 m.• 01 (um) banco giratório com rodas e regulagem de altura;• 01 (uma) escada de 02 (dois) degraus;• 01 (um) mecanismo dispensador para sabonete líquido, 01 (um) mecanismo dispensador para álcool em gel (70%) e 01 (um) mecanismo toalheiro para papel.• 01 (uma) mesa retrátil para atendimento e prescrição de receita de procedimento e medicação confeccionada em MDF e dotada de no mínimo de 02 (dois) pontos de energia elétrica (220 V);• 01 (um) armário aéreo fixado na parede lateral, confeccionado em MDF, composto de 2 (duas) portas;• 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox AISI 304, 01 (uma) torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);• 02 (duas) lixeiras de aço inox AISI 304, com mínimo de 30 (trinta) litros de capacidade e pedal para abertura, sendo 01 (uma) para lixo comum e 01 (uma) para lixo infectante;• 01 (um) suporte fixo em aço inox, para caixa coletora de perfuro-cortante, resíduo de serviço de saúde (RSS) de dimensões (LxCxA = 110mm x 140mm x 220mm);• Porta de acesso a pessoa com deficiência física adequado pela Lei de Acessibilidade;• 01 (uma) balança digital para mínimo de 150kg com trena antropométrica com medição mínima de 2 (dois) metros.			
1.2.2	Consultório 2 – Multi especialidades (Ex. Pediatria e Clínico Generalista)			
	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) mesa tipo maca médica, com leito dividido em 3 (três) partes, sendo o encosto e apoio de pés com altura regulável e o assento central fixo, armário			



	<p>com 01 (uma) porta e 03 (três) gavetas, apoio para abertura das pernas removíveis e com dimensões mínimas de 1,85 x 0,60 x 0,89 m.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) banco giratório com rodas e regulagem de altura;• 01 (uma) escada de 02 (dois) degraus;• 01 (um) mecanismo dispensador para sabonete líquido, 01 (um) mecanismo dispensador para álcool em gel (70%) e 01 (um) mecanismo toalheiro para papel.• 01 (uma) mesa retrátil para atendimento e prescrição de receita de procedimento e medicação confeccionada em MDF e dotada de no mínimo de 02 (dois) pontos de energia elétrica (220 V);• 01 (um) armário aéreo fixado na parede lateral, confeccionado em MDF, composto de 2 (duas) portas;• 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox AISI 304, 01 (uma) torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);• 02 (duas) lixeiras de aço inox AISI 304, com mínimo de 30 (trinta) litros de capacidade e pedal para abertura, sendo 01 (uma) para lixo comum e 01 (uma) para lixo infectante;• 01 (um) suporte fixo em aço inox, para caixa coletora de perfuro-cortante, resíduo de serviço de saúde (RSS) de dimensões (LxCxA = 110mm x 140mm x 220mm);• 01 (uma) balança digital para mínimo de 150kg com trena antropométrica com medição mínima de 2 (dois) metros;• 01 (uma) poltrona para coleta de sangue e/ ou vacinação;• 01 (uma) geladeira (220 V) tipo “frigobar” com mínimo de 70 (setenta) litros de capacidade útil.			
1.2.3	Consultório 3 – Especialidade Odontológica			
	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) cadeira odontológica completa totalmente automática com base de aço maciço, sistema de elevação por motor redutor de rosca sem fim, com volta a zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto, estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados;• 01 (um) equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal: sistema de			



	<p>ajuste de posição vertical através de anel e trava, mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo, reservatório de água translúcido e pressurização automática, caixa de comando em poliestireno de alto impacto, composto por seringa tríplice de bico giratório, 01 (um) terminal triplo com spray para alta rotação, 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) refletor com luz branca em led e fria intensidade mínima ajustável gradativamente até 20.000 (vinte mil) luxes, através de botão localizado no pedal da cadeira, protetor frontal, cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620°, puxadores bilaterais, braço articulável com movimento horizontal e vertical, espelho multifacetado;• 01 (uma) unidade de água limpa (auxiliar) com estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo, cuba removível, com ralo para retenção de sólidos, condutor de água construído em aço inox AISI 304, removível e esterilizável, dotado de 01 (um) sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático, filtro intermediário de fácil acesso para limpeza, saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos, tomada elétrica de 03 (três) pinos;• 01 (um) mocho a gás com estofamento sem costuras com apoio lombar, assento ergonômico, sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento, ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;• 01 (um) autoclave com câmara em aço inox com capacidade de 21 (vinte e um) litros, válvula antivácuo, selo de segurança, painel de controle digital com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, com bandejas com suporte em aço inoxidável;• 01 (um) compressor odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 05 bar/ 80 psi – 110 L/ min, bivolt (110) e 220V/ 60 Hz), pressão máxima de 08 bar/ 120 psi, reservatório com pintura			
--	--	--	--	--



	<p>interna com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros, motor com mínimo de 01 (um) HP, com regulador de pressão manômetro, filtro coalescente de 0,1 microns, protetor térmico no motor;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) geladeira (220V) tipo “frigobar” com mínimo de 70 (setenta) litros de capacidade útil;• 01 (um) kit display (refil) para sabonete líquido e toalheiro para papel;• 01 (uma) mesa retrátil para atendimento e prescrição de receita de procedimento e medicação confeccionada em MDF e dotada de no mínimo de 02 (dois) pontos de energia elétrica (220 V);• 01 (um) armário aéreo fixado na parede lateral, confeccionado em MDF, composto de 2 (duas) portas;• 01 (uma) bancada composta por mínimo de 02 (dois) módulos do tipo gaveteiro com mínimo de 08 gavetas e 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox AISI 304, 01 (uma) torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);• 01 (um) Raio X de parede;• 02 (duas) lixeiras de aço inox AISI 304, com mínimo de 30 (trinta) litros de capacidade e pedal para abertura, sendo 01 (uma) para lixo comum e 01 (uma) para lixo infectante;• 01 (um) suporte fixo em aço inox, para caixa coletora de perfuro-cortante, resíduo de serviço de saúde (RSS) de dimensões (LxCxA = 110mm x 140mm x 220mm);• Porta de acesso a pessoa com deficiência física adequado pela Lei de Acessibilidade.			
1.2. 4	Ar condicionado			
	<ul style="list-style-type: none">• 03 (três) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, com potência total mínima de 12.000 (doze mil) btu/ h cada, com sistema de ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, tensão bivolt (110/ 220V).			
1.3	AMBIENTE DE TRABALHO ESPECIALIZADO – ÁREA EXTERNA			
1.3. 1	Equipamento e suporte			
	<ul style="list-style-type: none">• Cobertura externa tipo toldo retrátil			



	<p>confeccionado em lona vinílica, semi translúcida, impermeável, colorida em ambos os lados, na cor azul escura, indicada para proteção contra sol e chuva, com aditivos anti-mofo, anti-UV e laca de proteção de sujeira, fixados externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço tipo metalon, tratado e pintado.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) mesa quadrada dobrável com tamanho mínimo de 80x80 centímetros e 04 (quatro) cadeiras dobráveis.			
1.4	ADAPTAÇÕES TÉCNICAS – INTERNAS E EXTERNAS			
1.4.1	Revestimento interno			
	<ul style="list-style-type: none">• As laterais, divisórias, teto e porta, deverão ser em MDF mínimo de 06mm, com revestimento melamínico e acabamento texturizado;• Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 15mm com tratamento anti-mofo, revestido com piso vinílico antiderrapante com agente bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade;• Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser instaladas placas de poliestireno expandido de média intensidade com mínimo de 03mm;• Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.			
1.4.2	Mobiliário			
	<ul style="list-style-type: none">• Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em MDF mínimo de 15mm com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores metálicos tipo alça de espessura 09mm, com acabamento em pintura eletroestática, os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, com pintura em laca PU, as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento e porta com amortecimento mecânico.			
1.4.3	Sistema de internet e segurança			



	<ul style="list-style-type: none">• Instalar ponto de rede dentro da sala de atendimento com receptor wireless, sem utilização de fios ou cabos de conexão para transmissão de internet;• Na área externa instalar o ponto para conexão à internet por cabo por atender o ponto de rede interno;• 01 (um) sistema de alarme de invasão ao interior da unidade móvel através de alarme micro processado com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo 01 (um) tom, bateria independente de 12 (doze) volts e 07 (sete) amperes, acionamento manual e/ou remoto, mínimo de 04 (quatro) câmeras de filmagem com áudio e vídeo com gravação mínima de 06 (seis) horas ininterruptas, com mínimo de 1 (uma) câmera na cabine do motorista, mínimo de 2 (duas) lâmpadas de led de emergência com duração mínima de 30 (trinta) minutos de utilização.			
1.4.4	Infraestrutura elétrica			
	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação de energia elétrica através de captação externa da rede pública na tensão de 220V;• Todos equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220V;• 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220V, confeccionada com cabo PP anti-chama, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com mínimo de 50 (cinquenta) metros de comprimento, adaptador 220V com garras com plugs IP 67 blindado à prova d'água e ponta tipo tomada macho de 32ª;• 01 (uma) tomada fêmea de 32A, instalada para receber energia da externa;• Luminária 12V DC com base de plástico, lente de cristal texturizada e com leds de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista;• A rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 n/5 cm, que atenda à			



	<p>norma NBR 15465 e NBR 5410. Conductor flexível de fios de cobre eletrolítico: temera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não prorrogação e auto extinção do fogo;</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) tomadas de 220v com 10a (conforme região), padrão NBR 14136 com identificador de tensão e placas em termoplástico isolante.			
1.4.5	Infraestrutura hidráulica			
	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;• 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico de mínimo 100 (cem) litros de capacidade útil;• 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico de mínimo 100 (cem) litros de capacidade útil;• Alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água.			

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/ 2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/ 21):

Será necessário a formalização de contrato, tendo como prazo, o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes interessadas.

2.2 Prorrogação do Contrato:

Haverá prorrogação contratual por eventual necessidade, atentando-se ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/ 21):

Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, adotando como base o menor índice utilizado pelo Município, em conformidade com a realidade de mercado do respectivo objeto do contrato.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Visando o interesse público, faz-se necessária a locação, tendo em vista, que os serviços especializados previstos irão contribuir nos atendimentos clínicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária, onde serão realizadas consultas, exames de baixa complexidade, conscientização e orientação à população em geral, observando os índices de pontuação e determinação do Ministério da Saúde, promovendo maior alcance e cobertura dos serviços em saúde prestados aos munícipes.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Considerando o fato da Unidade de Medida, bem como, a Quantidade, do presente Termo, tratem-se de MESES, ou seja, TEMPO, por ser um serviço de locação, conforme item 1.2, que trata da Especificação do produto/ quantitativos, baseado nas especificidades e singularidades do referido tópico, a metodologia utilizada para levantamento da estimativa do quantitativo (mês/ tempo) de durabilidade da referida contratação, foi feita a partir da média da última contratação referente ao mesmo assunto, ou seja, no tocante a locação do veículo: *Saúde Móvel*.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço em saúde contínuo aos usuários, da mesma forma, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realiza durante todo o ano, diversas Ações de Promoção em Saúde com apoio do Saúde Móvel. Por fim, cabe esclarecer, que atualmente um único veículo (caminhão) atende as atuais necessidades do município, visto que, uma vez atendida as especificações do item 1.2 referente ao ambiente de trabalho especializado, o mesmo contará com 3 (três) consultórios que serão capazes de atender as demandas de atendimento médico e odontológico de baixa complexidade durante o período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação contratual por eventual necessidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/ 2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar em anexo, conforme folhas constantes nos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/ 2021)

- 5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/ caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades – *SAÚDE MÓVEL*, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí, tendo em vista, a necessidade de ampliar o acesso da população à saúde, baseando-se no princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde.
- 5.2. A possível contratação da unidade móvel de saúde mostra-se de suma importância para população menos favorecida, de localização rural, e de áreas distantes das Unidades de



saúde, uma vez que esses usuários não precisarão se deslocar à quilômetros de suas casas para ter assistência à saúde e serão atendidos por uma equipe multiprofissional, levando com isso um atendimento humanizado e ampliando a cobertura da Atenção Básica para todos. Proporcionando ainda, em relação às inúmeras Ações de Saúde promovidas pela Prefeitura Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, uma eficiente cobertura clínica aos munícipes, trazendo um resultado satisfatório acerca dos atendimentos médicos.

5.3. Diferentemente da última contratação realizada pelo Município, referente a locação de 2 (dois) veículos, por tratar-se da locação de 1 (um) único veículo, que contará com uma estrutura interna de 04 ambientes, conforme especificado no item 1.2 deste Termo, tal mudança atenderá também os critérios de economicidade e vantajosidade, visto que, com um único veículo será possível realizar os serviços que antes eram prestados através da locação dos 2 (dois) veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, gerando, por exemplo, economia em relação aos gastos com aluguel, gasolina, garagem, motorista, higienização, os possíveis gastos a respeito de manutenção corretiva oriunda de acidente, incidente e mau uso do veículo e equipamentos locados, entre outros.

5.4. Será exigida Assistência Técnica/ Manutenção. (art. 40, § 1º, III).

5.5. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/ 21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/ 2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/ 2021):

Será exigido atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica executa ou tenha executado serviços da mesma natureza aos descritos neste termo, bem como todos e quaisquer documentos necessários à devida contratação da empresa, locação do veículo/ equipamentos e prestação dos serviços que serão ofertados, como por exemplo, no que couber, licenças, alvarás, atestados, declarações, autorizações, comprovantes, certificados e/ ou certidões, emitidos pelos Órgãos competentes com o intuito de promover a devida legalização dos serviços prestados.

6.2. Será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços, referente a qualificação técnica.

6.3. A empresa CONTRATADA ficará condicionada a vistoria técnica quanto às especificações exigidas no item 1.2.

6.4. A manutenção preventiva em relação ao veículo/ equipamentos com substituição de peças pelo tempo de desgaste ou quilometragem executada será de responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência.



- 6.5. A manutenção corretiva oriunda de acidente, incidente e mau uso do veículo e equipamentos locados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE e a mesma deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA o fato que originou a manutenção corretiva.
- 6.6. Todo o combustível e aditivo de combustível especificado para utilização do veículo na prestação dos serviços, bem como, todo o serviço de borracharia, lavagem e higienização, garageamento do veículo e equipamentos locados serão de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria responsável pela execução dos serviços.
- 6.7. Não será exigido vistoria prévia.
- 6.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos que atendam as normas da ANVISA e demais normas. Os licenciamentos e/ou certificações junto à Vigilância Sanitária Municipal de Barra do Piraí e delegação do responsável técnico do serviço é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o veículo adaptado com os equipamentos e especificações solicitadas no item 1.2 deste Termo, que serão utilizadas e necessárias para execução dos serviços clínicos especializados (multi especialidades), devendo a locação do veículo ser com quilometragem livre, bem como o veículo ofertado deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento/ uso e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e a documentação regular do veículo durante todo o período de vigência do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega do veículo será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a retirada da Nota de Empenho e/ ou através de instrumento contratual.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (check list do veículo) assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através da locação do veículo, tipo rodoviário/ caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado *SAÚDE MÓVEL*, conforme as especificidades elencadas no item 1.2, proporcionando a melhoria dos serviços de saúde pública, levando atendimento e acesso à população do Município com o objetivo de promover uma ampla cobertura do atendimento primário, bem como facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis à Atenção Básica.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/ serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
- Fiscais do futuro contrato: Ludimila dos Santos Melo e Arielle de Oliveira Fontes de Azevedo.
Gestor do futuro contrato: Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/ a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Levando em conta a natureza da contratação, devido à dificuldade de pesquisa no Painel de Preços, bem como, de Atas de Registro de Preço, que se encontrem devidamente em **vigência**, em razão das **especificidades/ singularidades** do objeto deste Termo, não obteve-se êxito na presente pesquisa. Entretanto, cabe esclarecer, que a título de informação, considerando o valor da última contratação realizada pelo Município, tendo em vista, que a atual possível contratação, refere-se somente à 1 (um) veículo, serão atendidos os critérios de vantajosidade, bem como, de economicidade, diminuindo-se os gastos, devido à redução do número de veículos locados, conforme evidenciado no item 5 deste Termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.301.0020.3045	3.3.90.39.12.0021	1600

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:


Não há anexos.

Barra do Piraí, 13 de novembro de 2023.

Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa
Diretora de Atenção Básica
Mat.9639



ANEXO IV

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV</p>			Processo nº: ____/____/____ Data: ____/____/____ fls: ____ Rubrica: _____		
			Licitação por: <modalidade> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição de Serviços: (inicial)		
Proposta de Preços / (modalidade)			CARIMBO DA FIRMA		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Secretaria Municipal de Saúde pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº ____/____					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado SAÚDEMÓVEL			R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide _____ Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: _____ DIAS Local da execução: vide _____ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente		



	<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>ANEXO IV – fl. 02</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por: Pregão Eletrônico</p> <p>A realizar-se em: _____ às _____ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT			
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado SAÚDE MÓVEL , desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).	MES	12			
	VALOR TOTAL					



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE LOCAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pelo **Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Secretário de Saúde**. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/____ e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/ caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado SAÚDE MÓVEL, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí**, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo III do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS



O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	06.30.04.10.301.0020.3045	3.3.90.39.12.0021	1600

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA,



assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e,



consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RJ

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexo 1 – Consolidação das Informações do Contrato



Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado **SAÚDE MÓVEL**, desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado SAÚDE MÓVEL , desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí	mes	12			
	TOTAL					



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº** /2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º _____ /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII
Modelo Declaração Ciência Vistoria Técnica para aceitação do objeto

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, que Ciência Vistoria Técnica para aceitação do objeto que será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (check list do veículo) assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII
TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, tipo rodoviário/caminhão, adaptado como unidade móvel de saúde bucal e clínica de multi especialidades, denominado <i>SAÚDE MÓVEL</i> , desenvolvido e legalizado para a prestação de serviços clínicos e odontológicos no Município de Barra do Piraí	mes	12		37.670,00	452.040,00
	TOTAL					452.040,00